

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000197/2015-95

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2017,  
CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE  
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC E O  
CONSÓRCIO TORRES GERAQUIP, OBJETIVANDO O  
ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP. 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Substituta Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da Carteira de Identidade nº 099164964 expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.296.137-08, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministério da Saúde e, de outro lado, o CONSÓRCIO TORRES GERAQUIP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.329.400/0001-27, constituído pela empresa GERAQUIP GERADORES E EQUIPAMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.578.224/0001-73, sediada na Rua Ourique, nº 274, Penha Circular, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.011-130 e pela empresa líder TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, sediada na Rua Amoroso Costa, nº 149, Tijuca nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.530-560 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.815.999/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CARLOS ALBERTO TORRES CLEMENTE, nacionalidade Uruguaia, casado, engenheiro eletricitista, portador do registro RNE Y001288-8 CGPI/DIREX/DFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.349.317-62, no uso das atribuições que lhe confere a Nona Alteração Contratual, conforme documentos acostados autos, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2017, nos autos do Processo nº 25389.000197/2015-95 e na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

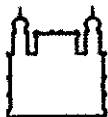
1.1 Constitui a finalidade do presente termo aditivo o acréscimo de serviços, referente contratação de serviços para operação, manutenção preventiva e corretiva das subestações de energia elétrica e dos grupos geradores, com fornecimento de material, mediante a execução de trabalhos de forma continuada.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS**

2.1 Serão acrescidos 06 grupos de geradores e 03 transformadores, conforme especificação no despacho da Fiscalização do Contrato, acostada aos autos.

**2.2 – DA ALTERAÇÃO DO VALOR**

2.21 O valor mensal do contrato, a partir de 01/01/2021, passará de R\$ 718.284,77 (setecentos e



Processo nº 25389.000197/2015-95

dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para R\$ 726.166,04 (setecentos e vinte seis mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos), perfazendo um acréscimo de 1,09% (um inteiro e nove décimos por centos).

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Após o compute do acréscimo de serviços, o valor total anual do contrato passa a ser de R\$ 8.713.992,52 (oito milhões, setecentos e treze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo distribuído da seguinte forma: i) o valor mensal destinado a mão de obra de R\$ 218.203,11 (duzentos e dezoito mil, duzentos e três e onze centavos) perfazendo um total anual de R\$ 2.618.437,29 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos); ii) o valor de R\$ 4.677.496,99 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) destinados a manutenção corretiva dos geradores; iii) o valor de R\$ 1.141.688,14 (um milhão, cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos) destinados a manutenção preventiva dos geradores; iv) o valor de R\$ 134.293,55 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) destinados a manutenção preventiva; v) o valor de R\$ 135.888,71 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) destinados ao fornecimento de óleo diesel e lubrificante; e vi) o valor de R\$ 6.187,84 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) destinados a locação eventual de grupos geradores.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 10122501821C06500, Fonte de Recursos 6144000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800858 de 04/08/2020, no valor meramente estimativo de R\$ 680.229,91 (seiscentos e oitenta mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), como forma de atender à despesa a ser executada. Para fazer face ao compromisso assumido, serão emitidas notas de empenho complementares destinadas a cobertura da presente despesa, na medida do descontingenciamento orçamentário.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO FINAL

5.1 O valor total apurado para o presente termo aditivo e estimado em R\$ 71.456,85 (setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), que obedecerá ao cronograma de desembolso para o exercício de 2021.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA obriga-se: 1) complementar a garantia contratual no valor de R\$ 4.728,77 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos). A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente instrumento, cuja finalidade está descrita na Cláusula Primeira, encontra



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000197/2015-95

amparo Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

8.1 A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio de consultas ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 22/12/2020, consoante as certidões anexadas aos autos.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

PELA FIOCRUZ:

*Fabiane Sousa da Fonseca*  
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI  
FABIANE SOUSA DA FONSECA,  
COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA

Fabiane Fonseca  
Coordenadora Substituta  
COGIC/FIOCRUZ  
SIAPE: 1554427

PELA CONTRATADA:

*Carlos Alberto Torres Clemente*  
TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
CARLOS ALBERTO TORRES CLEMENTE  
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

*Guilherme Lomello*

Nome:

*Guilherme Lomello*

CPF:

*0508711-95*

CPF:

*111 785 897-90*